



Eletrobras

**POLÍTICA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS
JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
DAS EMPRESAS ELETROBRAS**

Edição 1.0
16/10/2020

Política de Celebração de Acordos Judiciais e Extrajudiciais das Empresas Eletrobras

Área responsável pela emissão

Superintendência Jurídica.

Público-alvo

Empregados, gestores, dirigentes e conselheiros das empresas Eletrobras.

Aprovação

Resolução RES-595/2020, de 05/10/2020, da Diretoria Executiva da Eletrobras.
Deliberação DEL-164/2020, de 16/10/2020, do Conselho de Administração da Eletrobras.

Repositório

As políticas das empresas Eletrobras podem ser encontradas no *site*:
<http://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politiclas-e-Manuais.aspx>

Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à Eletrobras e às demais empresas Eletrobras.

Prazo máximo de revisão: 5 anos

Histórico de Edições: Não se aplica

Sumário

Introdução	3
1 Objetivo	3
2 Referências	3
3 Princípios	3
4 Diretrizes	4
5 Responsabilidades	5
6 Conceitos.....	5
7 Disposições Gerais	5

Introdução

Com um modelo baseado em metodologias e padrões formalizados, reconhecidos pelo mercado e disseminados entre todas as empresas Eletrobras, a gestão de conflitos é capaz de se adequar a estratégias, iniciativas e estruturas organizacionais, com o objetivo de maximizar os recursos da empresa.

1 Objetivo

Estabelecer diretrizes que visam orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento e parametrização de litígios que envolvam as empresas Eletrobras e que sejam passíveis de transação, em conformidade com o intuito da Resolução nº 125/2010 do CNJ, os princípios da celeridade e adequação dos processos de solução consensual com os interesses do sistema e com as melhores práticas de mercado.

2 Referências

- 2.1 Resolução nº 125/2010 do CNJ, de 29 de novembro de 2010.
- 2.2 Lei nº 13.140/2015, de 26 de junho de 2015.

3 Princípios

- 3.1 Gerenciamento de demandas judiciais estratégicas com o objetivo de gerar valor às empresas Eletrobras.
- 3.2 Reconhecimento de que a gestão estratégica de demandas está diretamente relacionada à celeridade processual e a criação de valor para os acionistas, por permitir a transação de conflitos com tomada de decisões baseada em estratégias ganha-ganha e em mitigação de riscos, assim como controle e previsibilidade de resultados.
- 3.3 Adoção de métodos adequados para cada forma de conflito.
- 3.4 Adoção das melhores práticas de solução de conflitos.
- 3.5 Promoção da correta utilização de diferentes mecanismos a partir das dimensões pertinentes a cada conflito, de forma sistemática, estruturada e oportuna, com o intuito de aprimorar o tratamento das disputas existentes, buscando melhor reputação perante o mercado, perante seus parceiros e cumprindo com seu papel social de desjudicialização e aperfeiçoamento do sistema de justiça brasileiro.
- 3.6 Utilização de padrões e estratégias comuns entre as empresas Eletrobras.
- 3.7 Isonomia para casos similares, tratando com o mesmo critério demandas e conflitos que tenhamas mesmas características como base.

- 3.8 Transparência nas informações sobre o acesso a programas de mediação e/ou de acordos que envolvam as empresas Eletrobras no acesso e divulgação aos possíveis interessados, observadas as restrições quanto a informações estratégicas das empresas Eletrobras, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

4 Diretrizes

As empresas Eletrobras e seus colaboradores devem:

- 4.1 Identificar e tratar causas-raízes de conflitos, de modo a evitar a materialização de potenciais conflitos futuros.
- 4.2 Atuar preventivamente à judicialização para dirimir conflitos de forma rápida e econômica, sempre que possível.
- 4.3 Utilizar, sempre que possível, meios eficientes de solução de conflitos como mediação e conciliação.
- 4.4 Estabelecer rotinas para a identificação de oportunidades para a celebração de acordos.
- 4.5 Primar pela ética na negociação de todos os acordos.
- 4.6 Pautar pela urbanidade e respeito em todas as formalidades que envolvam negociações de acordo ou métodos alternativos de solução de conflitos.
- 4.7 Representar dignamente as empresas Eletrobras em todos os atos relacionados à negociação e celebração de acordos.
- 4.8 Celebrar apenas acordos que, mediante justificativa objetiva, tragam proveito para as empresas Eletrobras.
- 4.9 Redigir propostas e minutas de acordos sempre de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.
- 4.10 Verificar se as cláusulas de acordo atendem aos melhores interesses das empresas Eletrobras.
- 4.11 Identificar e mitigar riscos para as empresas Eletrobras, durante as tratativas para acordo.
- 4.12 Supervisionar a implementação e cumprimento das cláusulas fixadas por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou diálogo com as partes signatárias.
- 4.13 Instituir métodos de medição da eficácia dos acordos celebrados.
- 4.14 Classificar quanto a restrição de acesso as informações e os documentos relacionados às tratativas realizadas no âmbito das negociações, observando os normativos de classificação da Informação das empresas Eletrobras.
- 4.15 Não compartilhar ou conceder acesso a informações classificadas para colaboradores que delas não necessitem para realização de suas atividades.

5 Responsabilidades

- 5.1 Superintendência Jurídica da Eletrobras — atuar como gestora da implementação e da divulgação desta política.
- 5.2 Diretoria Executiva da Eletrobras — aprovar esta política e garantir a sua implementação.
- 5.3 Conselho de Administração da Eletrobras — aprovar esta política.
- 5.4 Diretorias Executivas das empresas Eletrobras — aprovar esta política e garantir a sua implementação.
- 5.5 Conselho de Administração das empresas Eletrobras — aprovar esta política.

6 Conceitos

N/A

7 Disposições Gerais

- 7.1 Esta política está alinhada às demais políticas das empresas Eletrobras.
- 7.2 As empresas Eletrobras devem garantir que os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política sejam seguidos nas empresas onde detiverem participação acionária relevante e envidar esforços para que tais princípios e diretrizes sejam observados naquelas onde sua participação for minoritária.
- 7.3 Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.